

Resolução nº : 9099/2003
Protocolo nº : 518520/03
Origem : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Assunto : RECURSO DE REVISTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, contida na Resolução nº 6995/03-TC, no sentido de conceder a certidão liberatória do Município de São José dos Pinhais, nos termos dos Pareceres nºs 343/03 e 20158/03, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente